

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2023

CONVÊNIO 909921/2021

Processo nº. 71000.034061/2021-51- Ministério do Esporte/Fundação Terra.
Modalidade de Licitação: Carta Convite - Pesquisa de Mercado - **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.**

Tipo: **Menor preço por item.**

Data do Início do Acolhimento das Propostas: **23/06/2023**

Data Fim do Recebimento das Propostas: **30/06/2023**

A **FUNDAÇÃO TERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está realizando **Carta Convite - Pesquisa de Mercado, do tipo Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS**; conforme descrito neste Edital e no anexo I; objetivando atender às necessidades para o desenvolvimento de atividades e projetos de esporte, lazer e inclusão social do Projeto Ciclos de Esporte da Fundação Terra na cidade de Arcoverde/PE quanto à execução do **CONVÊNIO 909921/2021**;

O presente Edital Carta Convite - Pesquisa de Mercado, do **tipo menor preço por item** nº 003/2023, rege-se pelo disposto na Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Carta Convite - Pesquisa de Mercado, do tipo menor preço por item, para - **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.**
- 1.2. conforme descritos no anexo I, parte integrante deste edital;
- 1.3. O presente EDITAL e seus ANEXOS encontram-se à disposição de todos os interessados Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão - CEP: 56512-460, onde poderá ser solicitado no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda e sexta-feira ou através do endereço de e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CARTA CONVITE

2.1.1 – Todos os interessados em participar da presente Licitação, convidados ou não, deverão apresentar a tempo em os documentos obrigatórios mencionados nos Artigos 27 a 33, da Lei nº 8.666/93, sob pena de não o fazendo, serem de pleno desqualificados pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra.

2.1.2 – Em hipótese alguma será admitida a participação de qualquer Licitante que não atenda aos requisitos legais exigidos nesta Cláusula.

2.1.3 - O Licitante não convidado, interessado em participar da licitação, deverá manifestar seu interesse perante a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas comerciais.

2.1.4 - O Licitante cadastrado no **Município de Arcoverde** poderá substituir a documentação legal exigida com a apresentação de uma cópia autenticada e em vigor do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto desta Licitação, sob pena de desclassificação. (Lei 8666/ 93, artigo 22, parágrafo 3º).

2.1.5 - Todos os interessados NÃO cadastrados no Município, convidados ou não, deverão apresentar no momento oportuno, além dos documentos exigidos no artigo 195, da Constituição Federal de 1988, OS ANEXOS DESTE EDITAL, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada, e ainda cópias autenticadas da documentação obrigatória a seguir exigida:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (M F) OU CPF;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL – INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL – INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – INSS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE (PESSOA JURÍDICA), CUJA VALIDADE SERÁ DE NO MÁXIMO É 90 (NOVENTA) DIAS DE SUA EMISSÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA COM A FAZENDA MUNICIPAL NO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E EXPEDIDO POR EMPRESA/CLIENTES DO(A) LICITANTE, COMPROBATÓRIO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTE AO RAMO E COMPATÍVEL COM O OBJETO DO ATO CONSTITUTIVO E DESTA LICITAÇÃO;
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI 8666/93, DE QUE NÃO INCIDE NA PROIBIÇÃO CONTIDA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (ANEXO III DESTE EDITAL) E,
- PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

· DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 29, V, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.1.6 – Nos termos da alínea” b”, do inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto nº 249, de 01 de dezembro de 2005, a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, será aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do referido documento.

2.1.7. Não poderão participar da presente Licitação as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Fundação Terra e com a Prefeitura Municipal de Arcoverde;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;
- c) Estiver sob falência, dissolução e/ou liquidação;
- d) Apresentarem-se consorciadas;
- e) Incidirem no disposto no Artigo 9º da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e no Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Arcoverde;

2.1.8. Outros Documentos Necessários e Obrigatórios:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;
- b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA nos termos do Artigo 29, V, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Nos termos do artigo 195 da Constituição Federal de 1988, o licitado deverá apresentar antes da abertura da proposta comercial ainda os seguintes documentos: (1) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e, (2) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecido pelo INSS.

2.1.9. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos expostos neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.10. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa carta convite;

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega dos documentos e/ou abertura dos envelopes, contendo de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no e-mail: comissadelicitacao@fundacaoterra.org.br

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 05 (cinco) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos, no endereço da Fundação Terra - Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE CEP: 56512-460 ou através (poderá ser enviada) por e-mail: comissadelicitacao@fundacaoterra.org.br devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

De:

(Nome da empresa proponente, fone/fax: _____)

Endereço: rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).

Para:

Fundação Terra

Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde –
PE - CEP: 56512-460

“Carta Convite - Pesquisa de Mercado Nº 002/2023 Convênio do

Ministério do Esporte/Fundação Terra nº 909921/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.**

objetivando atender às necessidades do Projeto Ciclos de Esporte da
Fundação Terra - **CONVÊNIO 909921/2021;**

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, CPF, endereço atual e estar assinada (física ou digitalmente) pelo representante legal da empresa;

4.3. A proponente deve incluir em sua proposta, os seguintes dados:

I) Carta Convite - Pesquisa de Mercado Nº 003/2023 – Tipo: **Menor preço por Item** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS. - Ministério do Esporte/Fundação Terra nº 909921/2021.**

II) descrição dos materiais a serem fornecidos com todas as suas especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital;

III) indicar o preço unitário e total (**CIF**), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

IV) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação de preços;

V) Se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006;

VI) Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

VII) Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

VIII) Conter declaração de que o produto está coberto por garantia on-site no município da Contratante, por um período mínimo de 12 (doze) meses para equipamentos de informática e para demais equipamentos, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

IX) Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

X) Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente cotação eletrônica prévia de preços;

XI) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos Materiais, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

XII) No caso de materiais importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso).

XIII) Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

XIV) A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de a FUNDAÇÃO TERRA recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

XV) A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das

XVI). O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas;

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitação apreciará as propostas das empresas participantes, divulgando o nome das licitantes.

6.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de **Menor preço por item**;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obedecendo-se o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 onde:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços

I - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - Produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, aplicar-se-á o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1- OS **UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS** adquiridos deverão atender às especificações e exigência estipuladas no ANEXO 1 deste Edital, devendo **ser entregues, com prazo de 10 dias**, após a entrega da ordem de compra e assinatura do Contrato de Compra e Venda

7.2 – OS **UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS** - deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8. DO VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS. (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

8.1. As despesas com esta aquisição/contratação correrão por conta dos **recursos oriundos do Convênio do Ministério do Esporte/Fundação Terra nº 909921/2021;**

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis e será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária pelo Ministério da Saúde/SICONV (Plataforma +Brasil), da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (Plataforma +Brasil) – SICONV, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do licitante vencedor:

11.1.1. Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios.

11.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

11.1.3. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s), bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta.

11.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

11.1.5. Entregar o objeto solicitado no prazo combinado e de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Fundação;

11.1.6. Entregar o objeto da licitação no local determinado e no prazo estabelecido;

11.1.7. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material julgado em desacordo com as especificações dos Anexos deste Edital;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento, quando solicitados pelo Município de Arcoverde.

11. PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação, seja total ou parcialmente, sujeita o licitante vencedor às seguintes sanções pecuniárias:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso injustificado de até 30 dias, na entrega do objeto;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso superior a 30 dias e/ou pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.2. As multas referidas nos subitens anteriores não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia;

12.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente normal e regular do Município de Arcoverde;

12.3. Em hipótese alguma será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação;

12.4. A fusão, cisão ou a incorporação de Licitantes só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra poderá, no seu interesse, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

12.6. A Fundação Terra poderá revogar a presente Licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenização quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, e assegurado, neste caso, o direito do exercício da ampla defesa e do contraditório pelo licitante interessado.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra em conformidade com as disposições da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e nos demais dispositivos legais aplicáveis, no que couber

Arcoverde (PE), 23 de junho de 2023

Wellington Santana Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO 909921/2021 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE/FUNDAÇÃO TERRA;

**EDITAL DE CARTA CONVITE (Pesquisa de Mercado) Nº
002/2023**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.

1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA.

MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luvas Para Goleiro - Futebol Adulto	6.0	R\$ 82,04	R\$ 492,24
02	Luvas Para Goleiro Infantil - Futebol	6.0	R\$ 71,55	R\$ 429,30
03	Calça Capoeira Poliéster	80.0	R\$ 121,93	R\$ 9.754,40
04	Kimono	130.0	R\$ 297,63	R\$ 38.691,90
05	Camiseta Esportiva	524.0	R\$ 64,95	R\$ 34.033,80
06	Sapatilha Ginástica	60.0	R\$ 50,95	R\$ 3.057,00
07	Par De Tornozeleira	48.0	R\$ 36,23	R\$ 1.739,04
08	Collant	60.0	R\$ 63,55	R\$ 3.813,00
09	Par De Luvas Futsal (Infantil)	6.0	R\$ 64,33	R\$ 385,98
10	Par De Luvas Futsal (Adulto)	6.0	R\$ 69,03	R\$ 414,18
11	Caneleira de Futebol - Adulto	51.0	R\$ 50,53	R\$ 2.577,03
12	Caneleira de Futebol - Infantil	51.0	R\$ 24,54	R\$ 1.251,54
13	Chuteira Campo	102.0	R\$ 123,29	R\$ 12.575,58
14	Chuteira Futsal	48.0	R\$ 129,96	R\$ 6.238,08
15	Meia Calça	60.0	R\$ 21,26	R\$ 1.275,60
16	Tênis	104.0	R\$ 79,51	R\$ 8.269,04

17	Meia Cano Longo	254.0	R\$ 19,93	R\$ 5.062,22
TOTAL GERAL			R\$ 1.371,21	R\$ 130.059,93

Arcoverde (PE), 23 de junho de 2023.

Wellington Santana Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº 002/2023

CONVÊNIO 909921/2021 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE/FUNDAÇÃO TERRA; AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TERRA

CONTRATADA: _____

PREÇO: Valor total R\$ 0,00;

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, a Fundação Terra, pessoa jurídica de direito privado, com caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, situada **Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE - CEP: 56512-460** neste ato representado por seu presidente **Airton Freire**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, portador do **RG nº XXXXXX** expedido pela **Secretaria de Defesa Social**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, situada à Rua XXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, cidade XXXXX, estado XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXX, nome XXXXXX, brasileiro (a), XXXXX, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXX, portador (a) do RG nº XXXX, expedido pelo XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a COMPRA E VENDA para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.**
- 1.2. objetivando atender às necessidades do Projeto Ciclos de Esporte da Fundação Terra na cidade de Arcoverde/PE - **CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº. 909921/2021 E A FUNDAÇÃO TERRA**; conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
			TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Este instrumento de Contrato de Compra e Venda guarda inteira conformidade com os termos do CARTA CONVITE (Pesquisa de Mercado) Nº 003/2023 e seu Termo de Referência (Anexo I), do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS descritos no *caput* desta cláusula serão prestados no âmbito do **CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº. 909921/2021 E A FUNDAÇÃO TERRA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço estabelecido para a realização do presente Contrato de Compra e Venda é no valor de R\$ 0,00, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Instrumento.

3.2. No preço estabelecido estão compreendidos todos os custos necessários para o fiel cumprimento dos serviços previstos neste Instrumento e em seus anexos, bem como todos os tributos, taxas, impostos, fretes e despesas de instalação dos equipamentos e materiais permanentes na sede da **CONTRATANTE**.

3.3. Sobre o valor total de R\$ 0,00, serão deduzidos os impostos atuais e futuros incidentes sobre os serviços, conforme dispõem ou venham a dispor as legislações municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para a realização dos serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 0,00.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a entrega e conferência do material, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado/certificado pela **CONTRATANTE** e inserido no Portal de Convênios (SICONV – Plataforma +Brasil), através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência de Valores, pelo Ministério da Saúde/SICONV da conta bancária da **CONTRATANTE** para a conta bancária da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da parte da **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes de natureza de ajuste:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e,

5.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

6.1.1. Efetuar a entrega dos **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.**, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de CARTA CONVITE (Pesquisa de Mercado) Nº 003/2023;

6.1.2. Apresentar as notas fiscais com todas as especificações técnicas e descritas na íntegra conforme Termo de Referência (Anexo I), além de constar no corpo da nota fiscal a expressão **CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº. 909921/2021 E A FUNDAÇÃO TERRA**, e,

6.1.5. Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE (CONVENENTE)** e do Ministério do Esporte (**CONCEDENTE**) do **CONVÊNIO Nº. 909921/2021 E A FUNDAÇÃO TERRA**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos objetos vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para ser aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** está sujeita às seguintes sanções administrativas, em caso de descumprimento injustificável das obrigações estabelecidas neste contrato:

8.1.1 advertências por escrito;

8.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pela **CONTRATANTE**;

d) o não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

g) dissolução da sociedade.

8.1.4. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pela FUNDAÇÃO TERRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O critério da **CONTRATANTE** poderá ser suspenso às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.

9.2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados, nos prazos estipulados;
- d) Atrasos injustificados no início da prestação dos serviços contratados;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem para a execução dos serviços contratados, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados;
- f) Dissolução ou extinção de qualquer das partes;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por eventos de força maior ou caso fortuito; e,

9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações avençadas neste Instrumento faculta à parte inocente rescindir o presente Contrato, desde que a parte infratora tenha sido notificada para sanar a obrigação violada no prazo de 10 (dez) dias e não a cumpra. Nesta hipótese, deverá a parte infratora pagar a indenização pelas perdas e danos a que der causa devidamente apurada em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Arcoverde/PE.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Arcoverde (PE), ____ de _____ de 2023.

Fundação Terra
Airton Freire
Presidente
CPF N°.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°.
CPF n°.

Nome:
RG n°.
CPF n°.